MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 043/2022

Senhor Presidente:

Com elevada satisfação, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, o apenso Projeto de Lei, sob nº 038/2022, que altera o art. 10, da Lei Ordinária nº 5.295, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação, a ser pago por meio de cartão alimentação, aos servidores do Poder Executivo e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon.

O Município de Marechal Cândido Rondon realizou processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2022, destinado à contratação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, por meio de cartões magnéticos, na qual a empresa Convênios Card, se sagrou vencedora do certame, que ocorreu na data de 30 de março de 2022.

Ocorre que, após a homologação do processo, iniciou-se o prazo para credenciamento dos estabelecimentos conveniados exigidos em Edital, no qual, se cumpriu parcialmente.

Mediante termo de compromisso assinado pela empresa vencedora indicando expressamente que efetuaria dentro dos prazos estabelecidos nos itens 5.4.3, 5.4.4 e 5.4.6 do Termo de Referência, a complementação dos estabelecimentos faltantes, procedeu-se com a assinatura da Ata de Registro de Preços. Entretanto, a empresa supracitada não apresentou, no prazo determinado, a relação complementar de estabelecimentos conveniados, a conduzir a revogação da Ata de Registro de Preços e deu-se início a elaboração de Processo Administrativo Sancionador, com base no Decreto nº 30/2022, de 26 de janeiro de 2022, para apuração de responsabilidade e aplicação de possíveis penalidades, conforme documentação anexa.

Face a necessidade de promover-se a elaboração de novo Processo Licitatório e da apuração de responsabilidade no Processo Administrativo Sancionador nº 041/2022, necessária a dilação do prazo constante na Lei Ordinária nº 5.295, de 13 de dezembro de 2021, em mais 01 (um) ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em **regime de urgência**, nos termos do disposto no artigo 48, da Lei Orgânica do Município, esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2022.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná

PROTOCOLO GERAL 477/2022
Data: 01/08/2022 - Horário: 14:17
Legislativo

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 038/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O ART. 10, DA LEI ORDINÁRIA Nº 5.295, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 10, da Lei Ordinária nº 5.295, de 13 de dezembro de 2021, que altera dispositivos da Lei nº 4.422, de 28 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 10. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a implementar as disposições elencadas nesta Lei, em até 540 (quinhentos e quarenta) dias após a sua vigência, dada a necessidade de formalização de procedimento licitatório para a contratação da administradora do cartão."*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2022.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

N.º 041/2022

Referência:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º	019/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º	148/2022
Assunto: (X) Infração administrativa na etapa de execução contratual	

Interessados:

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA CNPJ: 08.656.963/0001-50 ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: Rua General Osorio, nº 569, bairro Centro, Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP: 13.630-020 ENDEREÇO DE E-MAIL: licitacao@convenioscard.com.br

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Estado do Paraná

02

Memorando nº 453/2022 – SMAD — Em, 20 de julho de 2022.

DA: Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Gestão de Compras
PARA: Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Gestão de Compras

ASSUNTO: **Informa quanto à inexecução contratual por parte da empresa CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2022 – Ata de Registro de Preços nº 148/2022, requerendo a abertura de Processo Administrativo Sancionador para apuração de sua responsabilidade.**

A empresa em questão participou e foi ganhadora do Processo Licitatório destinado ao registro de preços para a eventual prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, por meio de cartões magnéticos.

O Processo Licitatório prevê que, após sua homologação, e empresa deverá apresentar, nos termos do item 5.4.3 do Termo de Referência, em até 20 (vinte) dias, a relação de todos os estabelecimentos credenciados e ativos necessários, como condição para assinatura do instrumento contratual, relação esta que foi apresentada **parcialmente** no prazo descrito.

Diante do previsto no item 5.4.3.1[1], foi elaborada a Ata de Registro de Preços, a qual foi devidamente assinada no prazo inferior a 5 (cinco) dias úteis, visto a possibilidade de concessão de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de convênio com estabelecimentos faltantes, conforme prevê o item 5.4.4[2], do Termo de Referência, o que, entretanto, não ocorreu.

Assim, com base no item 5.4.6[3] do Termo de Referência, a empresa realizou o protocolo nº 16077/2022 em 20/06/2022, requerendo a prorrogação do prazo, o qual foi atendido, concedendo-se o acréscimo de mais 10 (dez) dias úteis para cumprimento, o qual se encerrou em 04/07/2022.

No dia 05/07/2022, a empresa realizou o protocolo nº 17922/2022, solicitando novamente prorrogação do prazo para cumprimento da entrega da relação das redes credenciadas, ao qual foi deferido, concedendo-se o acréscimo de mais 10 (dez) dias úteis, o qual se encerrou em 19/07/2022.

---

[1] 5.4.3.1. Homologada a licitação pela autoridade competente e apresentado a relação da rede credenciada dos estabelecimentos dentro do prazo estipulado no subitem anterior, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

[2] 5.4.4. Sucessivamente, caso a licitante não possua o credenciamento na quantidade indicada neste Termo de Referência, a mesma deverá apresentar, no mesmo prazo, declaração firmada em cartório com o compromisso de que tentará firmar convênio com estabelecimentos faltantes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual.

[3] 5.4.6. Caso a Contratada não obtenha êxito na tentativa de realização de credenciamento dos estabelecimentos faltantes, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, deverá protocolar, junto a contratante, dentro do referido prazo declaração firmada pelo próprio contratado descrevendo quais foram os motivos que levaram a negativa de credenciamento, comprovando a adoção de todas as diligências cabíveis visando ao cumprimento desse requisito, declaração esta que será avaliada pela contratante, que poderá conceder prazo maior para o cumprimento dessa obrigação. O não cumprimento da presente disposição ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

No entanto, no último dia (19/07/2022), a empresa entrou em contato enviou via e-mail alegando que:

> *"Nosso representante Weli esteve na semana passada para seguir com os credenciamentos na cidade para atendimento do referido edital, onde totalizam 18, entre distritos e municípios.*
>
> *SUPERMERCADO RIMAVA - Adriano*
> *SUPERMERCADO VITÓRIA - Marcos*
>
> *Os estabelecimentos acima não se interessaram no credenciamento, exauridas todas as possibilidades comerciais, ainda assim não desejam ter o convênio conosco. Nossas inúmeras tentativas podem ser comprovadas pela administração através de contato com os mesmos, caso seja necessário.*
>
> *SUPERMERCADO ALLMAYER não tivemos retorno algum com relação à liberação das lojas, Bruno e Morgana.*
>
> *SUPERMERCADO COPAGRILL, após diversos outros contatos, chegamos ao LUIZ, do qual solicitou novos apontamentos e solicitações referentes à carta fiança para segurar a nossa relação, e a nossa seguradora está intermediando essa negociação e realizando as alterações necessárias. Foi solicitado uma reunião na semana passada para finalizar as negociações e o mesmo só poderá nos atender a partir de quarta feira, conforme print.*
>
> *Nosso representante Welington estava na cidade, porém, os responsáveis pelo assunto não se encontravam no momento.*
>
> *Vale ressaltar que os estabelecimentos credenciados em Marechal Cândido Rondon, com os servidores da Prefeitura de Toledo, visto a proximidade e etc.*
>
> *Segue anexo relação de estabelecimentos credenciados em Toledo.*
>
> *Estamos à disposição para elucidar qualquer tipo de informação e/ou dúvida. Gostaríamos muito do andamento deste contrato, não restam dúvidas quanto a todo o empenho em realizar esta rede credenciada e acreditamos que com o andamento do contrato, os estabelecimentos faltantes entrarão na rede credenciada devido à circulação do cartão e etc."*

Decorridos todos os prazos, até o momento a contratada não apresentou a relação de todos os estabelecimentos conveniados.

Até o momento há 18 (dezoito) estabelecimentos credenciados, sendo que apenas 3 (três) são enquadrados como supermercados (conforme relação em anexo). No entanto, conforme previsto no item 5.4.1.1 do termo de referência, a rede deverá contar com no mínimo 6 (seis) supermercado/hipermercado/atacadista na sede do Município de Marechal Cândido Rondon.

Diante disso, nota-se o descumprimento por parte da Contratada na execução do objeto, visto que, o credenciamento da quantidade mínima admitida no Edital de licitação e seus anexos, **figura como elemento fundamental** para a correta execução contratual, a qual, até o momento não vem cumprindo com as condições constantes do Processo Licitatório, frustrando a expectativa e necessidade do Município.

Assim, requer-se a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa em questão, com observância ao Decreto nº 030/2022, de 26 de janeiro de 2022, com o fim de que se apure a conduta da Contratada, aplicando-lhe a sanção cabível na espécie.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Estado do Paraná

RODRIGO COPETTI
Fiscal de Contrato

FUNDAMENTAÇÃO	LOCALIDADE	QUANTIDADE	TIPO DE ESTABELECIMENTO	ESTABELECIMENTO	CNPJ	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	OBSERVAÇÃO
5.4.1.1 DO TERMO DE REFERENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	1	SUPERMERCADO	SUPER FAVORITO	17.701.431/0001-88	47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - **supermercados**	
5.4.1.1 DO TERMO DE REFERENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	2	SUPERMERCADO	SUPERMERCADO WINK	25.096.895/0001-30	47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - **supermercados**	
5.4.1.1 DO TERMO DE REFERENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	3	SUPERMERCADO	CERCAR SUPERMERCADO	76.879.295/0003-41	47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - **supermercados**	
5.4.1.1 DO TERMO DE REFERENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	4	SUPERMERCADO				FALTA
5.4.1.1 DO TERMO DE REFERENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	5	SUPERMERCADO				FALTA
5.4.1.1 DO TERMO DE REFERENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	6	SUPERMERCADO				FALTA
5.4.1.1 DO TERMO DE REFERENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	1	DEMAIS ESTABELECIMENTOS	AÇOUGUE E MERCADO UNIÃO	33.645.450/0001-90	47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - **minimercados, mercearias e armazéns**	
5.4.1.1 DO TERMO DE REFERENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	2	DEMAIS ESTABELECIMENTOS	MERCADO FLORENÇA	40.716.918/0001-56	47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - **minimercados, mercearias e armazéns**	
5.4.1.1 DO TERMO DE REFERENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	3	DEMAIS ESTABELECIMENTOS	MERCADO WALTER	03.613.423/0001-75	47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - **minimercados, mercearias e armazéns**	
5.4.1.1 DO TERMO DE REFERENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	4	DEMAIS ESTABELECIMENTOS	MERCEARIA AMAZONIA	36.427.179/0001-05	47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - **minimercados, mercearias e armazéns**	
5.4.1.1 DO TERMO DE REFERENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	5	DEMAIS ESTABELECIMENTOS	MERCEARIA E LANCHONETE JM	31.378.836/0001-58	47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - **minimercados, mercearias e armazéns**	
5.4.1.1 DO TERMO DE REFERENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	6	DEMAIS ESTABELECIMENTOS	PANIFICADORA BRANCA DE NEVE	95.404.745/0001-22	10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	
5.4.1.1 DO TERMO DE REFERENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	7	DEMAIS ESTABELECIMENTOS	PANIFICADORA PÃO DE LÓ	82.676.651/0001-60	10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	
5.4.1.1 DO TERMO DE REFERENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	8	DEMAIS ESTABELECIMENTOS	SUPER WEIMANN	79.166.633/0001-24	47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - **minimercados, mercearias e armazéns**	

FUNDAMENTAÇÃO	LOCALIDADE	QUANTIDADE	TIPO DE ESTABELECIMENTO	ESTABELECIMENTO	CNPJ	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	OBSERVAÇÃO
5.4.1.1 DO TERMO DE REFERENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	9	DEMAIS ESTABELECIMENTOS	SUPERMERCADO MARINEL	00.470.590/0001-16	47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - **minimercados, mercearias e armazéns**	
5.4.1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA	SÃO ROQUE	1	MERCADO OU SUPERMERCADO	PIZZARIA E RESTAURANTE SÃO ROQUE	33.567.048/0001-35	56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	
5.4.1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA	PORTO MENDES	1	MERCADO OU SUPERMERCADO	JORGE SUPERMERCADO	07.680.016/0001-31	47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - **supermercados**	
5.4.1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA	MARGARIDA	1	MERCADO OU SUPERMERCADO	MERCADO MARGARIDA	04.843.111/0001-10	47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - **minimercados, mercearias e armazéns**	
5.4.1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA	IGUIPORA	1	MERCADO OU SUPERMERCADO	PADARIA DEGRAUS	04.714.354/0001-59	47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda	

Imprimir | Fechar

CONVÊNIOS Card

Guia de Compras Convênios Card

Data Impressão : 20/07/2022 7:48:19

Cidade (MARECHAL CANDIDO RON)

Nome:	Telefone:	Endereço:	Bairro:	Cidade/Estado:
ALIMENTACAO				
ACOUGUE E MERCADO UNIAO	(45) 2031-0513	AV IRIO JACOB WELP-3959	SAO MATHEUS	MARECHAL CANDIDO RON-PR
CERCAR SUPERMERCADO	(45) 3284-4180	RUA RIO DE JANEIRO-758	CENTRO	MARECHAL CANDIDO RON-PR
CONVENIENCIA TONIN (PORTAL)	(45) 3254-2180	RUA RIO GRANDE DO SUL-7000	BOA VISTA	MARECHAL CANDIDO RON-PR
CONVENIENCIA TONIN - CENTRO	(45) 3284-5566	R RIO GRANDE DO SUL-2886	CENTRO	MARECHAL CANDIDO RON-PR
JORGE SUPERMERCADO	(45) 3281-1226	AVENIDA CAP. HEITOR MENDES-750	PORTO MENDES	MARECHAL CANDIDO RON-PR
MERCADO FLORENCA	(45) 9911-7338	RUA SAO PAULO-6301	FLORENCA	MARECHAL CANDIDO RON-PR
MERCADO MARGARIDA	(45) 3254-8818	R GENERAL OSORIO-5428	MARGARIDA	MARECHAL CANDIDO RON-PR
MERCADO WELTER	(45) 3254-6080	AV RIO GRANDE DO SUL-6	CENTRO	MARECHAL CANDIDO RON-PR
MERCEARIA AMAZONIA	(45) 3254-9935	R INDEPENDENCIA-5208	ANA PAULA	MARECHAL CANDIDO RON-PR
MERCEARIA E LANCHONETE JM	(45)99974-7357	RUA EDWINO DORZBACHER-881	BOA VISTA	MARECHAL CANDIDO RON-PR
PADARIA DEGRAUS	(45) 3270-1154	AV AVENIDA LUIZ ERNESTO FLECK-2069	IGUIPORA	MARECHAL CANDIDO RON-PR
PANIFICADORA BRANCA DE NEVE	(45) 3284-1636	R RIO GRANDE DO NORTE-1040	CENTRO	MARECHAL CANDIDO RON-PR
PANIFICADORA PAO DE LO	(45) 3284-1250	AV RIO GRANDE DO SUL-626	CENTRO	MARECHAL CANDIDO RON-PR
PIZZARIA E RESTAURANTE SAO ROQ	45999040872	R BARONEZA DO GRAVATAL-5290	SAO ROQUE	MARECHAL CANDIDO RON-PR
SUPER FAVORITO	(45) 2031-0101	RUA SERGIPE-1833	JARDIM UNIVERSITARIO	MARECHAL CANDIDO RON-PR
SUPER WEIMANN	(45) 3254-4303	AV MARIPA-3340	HIGIENOPOLIS	MARECHAL CANDIDO RON-PR
SUPERMERCADO MARINEL	(45) 3284-1676	AV RIO GRANDE DO SUL-5645	VILA GAUCHA	MARECHAL CANDIDO RON-PR
SUPERMERCADO WINK	(45) 3254-1556	AV RIO GRANDE DO SUL-3000	LOTEAMENTO DAS TORRES	MARECHAL CANDIDO RON-PR

Total Registro: 18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.701.431/0001-88 MATRIZ		04/03/2013

NOME EMPRESARIAL
SUPERMERCADO FAVORITO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SUPERMERCADO FAVORITO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SERGIPE	1833	SALA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.960-000	UNIVERSITARIO	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
uniao@rondotec.com.br	(45) 9921-4180

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2022** às **08:27:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.096.895/0001-30 MATRIZ		29/06/2016

NOME EMPRESARIAL
WINK & WINK LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WINK SUPERMERCADO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO GRANDE DO SUL	3000	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.960-000	LOTEAMENTO DAS TORRES	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3284-1556

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/06/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2022** às **08:30:30** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.843.111/0001-10 MATRIZ		15/01/2002

NOME EMPRESARIAL
ENDO & HATZENBERGER LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MERCADO MARGARIDA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
82.99-7-06 - Casas lotéricas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENERAL OSORIO	5428	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.974-000	MARGARIDA	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3254-8818/ (45) 3283-1217

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/01/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2022** às **08:32:07** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.680.016/0001-31 MATRIZ		07/11/2005

NOME EMPRESARIAL
D L A SUPERMERCADO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JORGE SUPERMERCADO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CAPITAO HEITOR MENDES	750	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.960-000	PORTO MENDES	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3254-1996

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2022** às **08:31:37** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.714.354/0001-59 MATRIZ		03/10/2001

NOME EMPRESARIAL
AIRTON RUBEN WIEDERKEHR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PANIFICADORA DEGRAUS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV LUIZ ERNESTO FLECK	2060	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.972-000	IGUIPORA	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 2701-154

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/04/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2022** às **08:32:37** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.567.048/0001-35 MATRIZ		08/05/2019

NOME EMPRESARIAL
WAGNER ALEXANDRE LUPKE 05909008978

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BARONESA DO GRAVATAI	5290	SALA I

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.977-000	SAO ROQUE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOCI.WAGNER@HOTMAIL.COM	(45) 9999-7258

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2022** às **08:52:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
82.676.651/0001-60 MATRIZ		24/07/1991

NOME EMPRESARIAL
PANIFICADORA PAO DE LO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PAO DE LO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO GRANDE DO SUL	626	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.960-000	CENTRO	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2022** às **08:26:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.182.923/0001-86 MATRIZ		01/11/2007

NOME EMPRESARIAL
M A TONIN & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTOS TONIN	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO GRANDE DO SUL	7000	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.960-000	BOA VISTA	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3254-4477

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/11/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2022** às **08:22:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.613.423/0001-75 MATRIZ		24/01/2000

NOME EMPRESARIAL
P A WELTER ALIMENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MERCADO WELTER	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO GRANDE DO SUL	06	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.960-000	CENTRO	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
brasilcont@constel.com.br	(45) 9931-0249

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2022** às **08:24:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.336.816/0001-41 MATRIZ		14/03/2001

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO TONIN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTO POSTO TONIN LTDA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO GRANDE DO SUL	2866	ESQ.C/AV.DAS TORRES

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.960-000	CENTRO	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(045) 2226-511

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/03/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2022** às **08:22:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.716.918/0001-56 MATRIZ		04/02/2021

NOME EMPRESARIAL
GELCI LOURDES KEMPFER 30053951972

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MERCADO FLORENCA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO PAULO	6301	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.960-000	FLORENCA	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GELCILKEMPFER@GMAIL.COM	(45) 9911-7338

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2022** às **08:23:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.427.179/0001-05 MATRIZ		19/02/2020

NOME EMPRESARIAL
MERCEARIA AMAZONIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MERCEARIA AMAZONIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R INDEPENDENCIA	5208	QUADRA 03 LOTE 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.960-000	ANA PAULA	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MATHEUSLEHR@OUTLOOK.COM	(45) 9986-0090

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2022** às **08:24:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.645.450/0001-90 MATRIZ		16/05/2019

NOME EMPRESARIAL
J MARTINS - CONVENIENCIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-01 - Tabacaria
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IRIO JACOB WELP	3959	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.960-000	CONJUNTO HABITACIONAL SAO MATEUS	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MERCADOUNIAOMCRPR@GMAIL.COM	(45) 2031-0513/ (45) 9862-3825

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2022** às **08:18:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.879.295/0003-41 FILIAL		19/03/1992

NOME EMPRESARIAL
COOP. DE ELETRIF. E DESENV. ECONOMICO DE MAL. CDO. RONDON - CERCAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CERCAR SUPERMERCADO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO DE JANEIRO	756	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.960-000	CENTRO	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2022** às **08:21:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.470.590/0001-16 MATRIZ		01/03/1995

NOME EMPRESARIAL
SEBASTIANY & ROSA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO GRANDE DO SUL	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.960-000	SEDE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/05/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2022** às **08:28:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
95.404.745/0001-22 MATRIZ		10/12/1992

NOME EMPRESARIAL
PANIFICADORA THOVIGIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO GRANDE DO NORTE	1040	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.960-000	CENTRO	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2022** às **08:25:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
79.166.633/0001-24 MATRIZ		01/04/1986

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL WEIMANN DE ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SUPER WEIMANN	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARIPA	3340	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.960-000	JARDIM HIGIENOPOLIS	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/10/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2022** às **08:27:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.378.836/0001-58 MATRIZ		30/08/2018

NOME EMPRESARIAL
LUIZ CARLOS GOMES 25399818876

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MERCEARIA E LANCHONETE JM	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EDWIND DORZBACHER	881	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.960-000	BOA VISTA	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL-ALVORADA@HOTMAIL.COM	(45) 9916-0519

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/08/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2022** às **08:25:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Gmail [redacted]@gmail.com>

Fwd: HOMOLOGAÇÃO PRE[illegible]022

6 mensagens

jean oechsler <jeantjuli@gmail.com> 23 de maio de 2022 15:21
Para: rodrigoprefeituramarechal@g[illegible]

---------- Forwarded message ---------
De: **Luiz Bezerra - Licitações** <licitacao@convenioscard.com.br
Date: seg., 23 de mai. de 2022 às 1[illegible]
Subject: Re: HOMOLOGAÇÃO PRE[illegible]
To: jean oechsler <jeantjuli@gmail.com licita@mcr.pr.gov.br
Cc: Lorrayne Mettler <contatocomercial@convenioscard.com.br [illegible] <yury@convenioscard.com.br>, Eduardo Envernize <comercial1@convenioscard.com.br

Boa tarde,

A empresa CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA, 08.656.963/0001-50, vem através deste, solicitar prorrogação de prazo para entrega de rede credenciada de acordo com o item 5.4.6.:

Caso a Contratada não obtenha êxito na tentativa de realização de credenciamento dos estabelecimentos faltantes, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, deverá protocolar, junto a contratante, dentro do referido prazo declaração firmada pelo próprio contratado descrevendo quais foram os motivos que levaram à negativa de credenciamento, comprovando a adoção de todas as diligências cabíveis visando ao cumprimento desse requisito, declaração esta que será avaliada pela contratante, que poderá conceder prazo maior para o cumprimento dessa obrigação. O não cumprimento da presente disposição ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

Os estabelecimentos Copagril e AllMayer estão nas tratativas finais para o credenciamento. O estabelecimento AllMayer já temos em nossa rede credenciada, faltando apenas a ativação da unidade de Marechal Candido Rondon. Segue anexo à rede credenciada atual, bem como e-mails de comprovação de contato com os estabelecimentos em questão.

--
Atenciosamente.

Em seg., 2 de mai. de 2022 às 0[illegible] jeantjuli@gmail.com [illegible]
Bom dia!!

Segue em anexo o Termo de [illegible] referente a serviços de gerenciamento e meio de [illegible] a partir de agora corre o prazo de 20 dias para que vossa empresa [illegible] credenciados e ativos (supermercados, mercados, [illegible] etc.), devendo discriminar o nome fantasia, endereço, telefone [illegible] mesmo, com a quantidade descrita neste Termo [illegible] item 5.4.3 do Termo de Referência.
Sucessivamente, caso [illegible] este Termo de Referência, a mesma deve [illegible] com o compromisso de que tentará firmar [illegible] contados da assinatura do [illegible] dias corridos.
A juntada da referida [illegible] referido processo.

Att.

Jean T. A. Oechsler
Dpto. de Licitação

Secretaria Municipal de Admin
Prefeitura de Marechal Cândi
45 3284 8828

Atenciosamente.

Luiz Bezerra
Analista de Licitação
19 3565-8200
www.convenioscard.com.br

4 anexos

REDE MARECHAL.pdf
487K

LIBERAÇÃO LOJAS - ALLMA
36K

COPAGRILL - CREDENCIAME
734K

PEDIDO PRORROGAÇÃO DE
2086K

Rodrigo Copetti <rodrigo
Para: jean oechsler <jeantjul@
contatocomercial@convenioscard.com.br

23 de maio de 2022 16:58

Prezados, boa tarde!

Em análise a documentação
2022, constatamos alguns pon

A. A empresa CONVÊ
Eletrônico n° 19/2022
Referência a relação
licitatório, entretanto
necessário efetuar
denominados SUPERM
Município de Marech
estabelecimento no Dis

B. Contudo, a refer
declaração firmada
corridos, relação com
credenciados.

C. Diante disso, ser
para empresa privada

D. Salienta-se
imediatamente após a

E. Em relação ao de
Prefeitura Municipal
que esta solicitação
Item 5.4.4 do Termo
técnica responsável.

Desta forma, esclarecidos
credenciada por parte da empr
documentação e prosseguimento

O relatório detalhado com os
esta mensagem.

Qualquer dúvida estamos à dis

RODRIGO COPETTI

Diretor Departamento de Gestão
Gestor Administrativo de Convênios
Setor de Licitação | Prefeitura Mu

(45) 3284-882
rodrigoprefeitura
Rua Espírito S

Para maiores informações a respeito

RELATORIO_REDE_CONVE
428K

jean oechsler <jeantjul@gmail.com>
Para: Rodrigo Copetti

24 de maio de 2022 10:45

Bom dia!

segue em anexo arquivo

Esta Ata pode ser assinada com certificação digital, caso não possua assinatura com certificação digital, imprima, assine e nos devolver **via e-mail neste endereço**.
Caso não tenha assinatura digital, imprima a ARP em no mínimo 02 (duas) vias, SEM UTILIZAR FRENTE E VERSO, preencha e assinar a última no campo apropriado da ata.
CASO A EMPRESA QUEIRA IMPRIMIR UMA VIA A MAIS (03 vias) DEVERÁ ENVIAR A EMPRESA VIA CORREIO.
Após o retorno do Contrato, publicação no site do município, na aba "Licitações - Atas".

Devolver as vias da Ata no

Prefeitura Municipal de
A/C Dpto. de Licitaç

Rua Espirito Santo, 777 – Centro
CEP: 85960-000
Marechal Cândido Rondon – PR

*Obs: Caso não seja devolv[illegible] poderá sofrer as penalizações previstas no [illegible]

**Favor confirmar o recebi[illegible]

ATA Nº 148 - CONVENIOS CARD [illegible]
281K

Setor de Licitações - MCR [illegible] 31 de maio de 2022 15:52
Para: rodrigoprefeituramarechal[illegible]

De: "Luiz Bezerra - Licitações" <licitacao@convenioscard.com.br>
Para: "jean oechsler" jeantjuli@gmail.com licita@mcr.pr.gov.br
Cc: "Lorrayne Mettler" <contatocomercial@convenioscard.com.br>, "Yury Paschoalin" <yury@convenioscard.com.br>, "Eduardo Envernize" <comercial1@convenioscard.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 23 de [illegible]
Assunto: Re: HOMOLOGACAO [illegible]

4 anexos

REDE MARECHAL.pdf
487K

LIBERAÇÃO LOJAS - ALLMAYR MARECHAL [illegible] (2).pdf
36K

COPAGRILL - CREDENCIAMENTO [illegible]
734K

PEDIDO PRORROGAÇÃO DE [illegible]
2086K

Luiz Bezerra - Licitacoes <[illegible]> 20 de junho de 2022 15:13
Responder a: licitacao@convenioscard[illegible]
Para: Rodrigo Copetti <[illegible]>
Cc: jean oechsler <jeantjuli@gmail[illegible]>, Yury Paschoalin <yury@convenioscard.com.br>, Eduardo [illegible], Fernanda Galvão Fern Pedro <gestaocontratos@co[illegible]>

Boa tarde Prezados,

Segue anexo pedido de prorrogação de prazo de entrega de rede credenciada.

At.te.

Em seg., 23 de mai. de 2022 às 16:58, Rodrigo Copetti <rodrigoprefeituramarechal@gmail.com> escreveu:

Atenciosamente.

Luiz Bezerra
Analista de Licitação
19 3565 8200
www.convenioscard.com.br

pedido de prorrogação de [illegible]
993K

jean oechsler <jeantjuli@[illegible]> 20 de junho de 2022 15:40
Para: Rodrigo Copetti <[illegible]>

pedido de prorrogação de [illegible]
993K

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Número do Processo: 16077/2022 Data: 20/06/2022 Hora: 16:27:37

DADOS DO REQUERENTE

Requerente: 32249829 - MARCOS ANTÔNIO ENGLER
CPF/CNPJ: 057.310.558-82 Telefone Celular
Endereço: RUA Doutor Barbosa, Nº 953 Telefone Residencial 19999347643
Bairro: Vila Guimaraes
Cidade: PIRASSUNUNGA
Responsavel:

ASSUNTO REQUERIDO

Assunto: 4 - REQUERIMENTOS
Sub-Assunto: 4035 - ADITIVO DE PRAZO
Detalhes: Boa tarde Prezados,

PARECERES

01
Ass

02
Ass

03
Ass

HOMOLOGAÇÃO

04
Diferir o pedido de prorrogação de prazo em 10(dez) dias a contar do presente protocolo (20/06/22)
Deferido ( ) Indeferido ( ) Deferido em Parte (X) Em: 21/06/22
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ass

05
Processo retirado em:
Nome Legível

CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP
CNPJ: 08.656.963/0001-50

AO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON DO ESTADO DO PARANÁ

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2022

CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP, com endereço na Rua Felipe Boller Júnior, Nº 4260, Jardim São Fernando, Pirassununga/SP, CNJP nº 08.656.963/0001-50, procuração anexa, como interessada no certame licitatório supracitado, vem oferecer

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREVISTO EM CONTRATO

Para a entrega da rede credenciada, pelos fatos que passa a expor:

DOS FATOS

A empresa Convênios Card sagrou-se vencedora em 20/04/2022, no processo licitatório número 02/2022, cujo objeto é prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Alimentação – por meio de cartões eletrônicos/magnéticos , para qual ofertou seu produto.

Entretanto, após iniciar os procedimentos de credenciar os estabelecimentos comerciais, foi impedida de concluir a entrega do número dos estabelecimentos exigidos em edital, na assinatura do contrato, qual seja:

Rede Credenciada:

5.4 Regras quanto aos estabelecimentos credenciados

5.4.1. CONTRATADA se obriga a manter uma rede de estabelecimentos conveniados capaz e suficiente que atenda às necessidades dos servidores do Município de Marechal Cândido Rondon e demais órgãos participantes, sendo no mínimo a seguinte:

5.4.1.1 Na Sede do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, deve-se ter, no mínimo, 15 (quinze) estabelecimentos credenciados em pleno funcionamento, sendo que destes 6 (seis) devem ser supermercado/hipermercado/atacadista (este último, quando disponível);

5.4.1.2 Nos distritos de Iguiporã, Porto Mendes, Margarida e São Roque deve-se ter, no mínimo, 1 (um) estabelecimento credenciado em pleno funcionamento para cada Distrito, sendo este preferencialmente Supermercado ou Mercado.

5.4.1.3 No Município de Toledo, Estado do Paraná, deve-se ter, no mínimo, 1 (um) estabelecimento credenciado em pleno funcionamento preferencialmente Hipermercado Atacadista.

5.4.2 Para os itens anteriores consideram-se estabelecimentos em pleno funcionamento os que estejam atendendo normalmente, recebendo público, entre outras formas de atendimento, não sendo considerados os estabelecimentos que apenas constam como CNPJ ativo junto à Receita Federal.

5.4.3 ***A empresa vencedora deverá apresentar, em até 20 dias após a homologação do Processo Licitatório e como condição para assinatura do instrumento contratual****, relação de todos os estabelecimentos credenciados e ativos descrito no Item 5.4.1 e subsequentes (supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias e etc.), devendo discriminar o nome fantasia, endereço, telefone e horário de funcionamento, que deverá contar, no mínimo, com a quantidade descrita neste Termo de Referência, nas localizações lá indicadas.*

5.4.3.1 Homologada a licitação pela autoridade competente e apresentado a relação da rede credenciada dos estabelecimentos dentro do prazo estipulado no subitem anterior, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da

proposta, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

5.4.4 Sucessivamente, caso a licitante não possua o credenciamento na quantidade indicada neste Termo de Referência, a mesma deverá apresentar, no mesmo prazo, declaração firmada em cartório com o compromisso de que tentará firmar convênio com estabelecimentos faltantes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual.

Insta destacar que, quanto ao exigido no item 5.4.1, **já atendemos tal solicitação,** qual seja:

J. MARTINS CONV MERCADO UNIAO	33.645.450/0001-90	ACOUGUE E MERCADO UNIAO	(45) 2031 0513	AV IRIO JACOB WELP-3959	SAO MATHEUS	MARECHAL CANDIDO RON-PR
M. A. TONIN & CIA LTDA	09.182.923/0001-86	CONVENIENCIA TONIN (PORTAL)	(45) 3254-2180	RUA RIO GRANDE DO SUL-7000	BOA VISTA	MARECHAL CANDIDO RON-PR
AUTO POSTO TONIN LTDA	04.335.816/0001-41	CONVENIENCIA TONIN - CENTRO	(45) 3254-5958	R RIO GRANDE DO SUL-2866	CENTRO	MARECHAL CANDIDO RON-PR
D L A SUP JORGE	07.680.016/0001-31	JORGE SUPERMERCADO	(45) 3281-1226	AVENIDA CAP. HEITOR MENDES-750	PORTO MENDES	MARECHAL CANDIDO RON-PR
GELCI LOURDES KEMPFER	40.716.918/0001-56	MERCADO FLORENCA	(45) 9911-7338	RUA SAO PAULO-6301	FLORENCA	MARECHAL CANDIDO RON-PR
ENDO & HATZENBERGER LTDA.	04.843.111/0001-10	MERCADO MARGARIDA	(45) 3254-8818	R GENERAL OSORIO-5428	MARGARIDA	MARECHAL CANDIDO RON-PR
P. A. WELTER ALIMENTOS - ME	08.613.423/0001-75	MERCADO WELTER	(45) 3254-6080	AV RIO GRANDE DO SUL-6	CENTRO	MARECHAL CANDIDO RON-PR
MERCEARIA AMAZONIA LTDA	36.427.179/0001-05	MERCEARIA AMAZONIA	(45) 3254-9935	R INDEPENDENCIA-5208	ANA PAULA	MARECHAL CANDIDO RON-PR
LUIZ CARLOS GOMES 25399818876	31.378.836/0001-58	MERCEARIA E LANCHONETE JM	(45)99974-7357	RUA EDWINO DORZBACHER-881	BOA VISTA	MARECHAL CANDIDO RON-PR
PANIFICADORA THOVIGIO LTDA	95.404.745/0001-22	PANIFICADORA BRANCA DE NEVE	(45) 3284-1635	R RIO GRANDE DO NORTE-1040	CENTRO	MARECHAL CANDIDO RON-PR
PANIFICADORA PAO DE LO LTDA	82.676.651/0001-60	PANIFICADORA PAO DE LO	(45) 3284-1250	AV RIO GRANDE DO SUL-626	CENTRO	MARECHAL CANDIDO RON-PR
COMERCIAL WEIMANN DE ALIMENTOS LTDA	79.166.633/0001-24	SUPER WEIMANN	(45) 3254-4303	AV MARIPA-3340	HIGENOPOLIS	MARECHAL CANDIDO RON-PR
SEBASTIANY & ROSA LTDA	00.470.590/0001-16	SUPERMERCADO MARINEL	(45) 3284-1676	AV RIO GRANDE DO SUL 5645	VILA GAUCHA	MARECHAL CANDIDO RON-PR

Desde o início da declaração do vencedor do certame, foram inúmeras tentativas de contato, virtuais e pessoais com as redes: Copa Grill e Allmayer. Ocorre que, por se tratar de redes de grande porte, a morosidade e os critérios adotados pelas mesmas, elevam a complexidade do credenciamento, ao mesmo tempo que, aumenta o numero de dias necessários para o mesmo.

Cabe ressaltar que a rede Allmayer, já consta na nossa base de credenciados na cidade de Toledo/PR, porém, tal rede se guarda no direito de estabelecer regras e situações de credenciamento diferentes por cada loja.

As solicitações comerciais da Rede Copagrill foram atendidas para que o credenciamento possa ser feito, restando apenas prazos e situações burocráticas para finalizar o credenciamento.

Em relação às solicitações de edital dos distritos, os estabelecimentos existentes nos mesmos, não se interessam pelo credenciamento, alegando falta de procura de usuários do cartão, ficando aberto para credenciamento caso os servidores procurem estes estabelecimentos para a realização do credenciamento.

FUNDAMENTOS DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

5.4.4 Sucessivamente, caso a licitante não possua o credenciamento na quantidade indicada neste Termo de Referência, a mesma deverá apresentar, no mesmo prazo, declaração firmada em cartório com o compromisso de que tentará firmar convênio com estabelecimentos faltantes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual. Ou seja, prazo exíguo para entregar a rede credenciada e estabelecimentos exigidos.

Desta forma, por motivo estranho à vontade da contratada, a rede credenciada que deveria ser entregue à contratante, não serão cumpridos no prazo determinado.

Portanto, solicitamos a prorrogação, conforme previsão editalícia:

5.4.6 Caso a Contratada não obtenha êxito na tentativa de realização de credenciamento dos estabelecimentos faltantes, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, deverá protocolar, junto a contratante, dentro do referido prazo declaração firmada pelo próprio contratado descrevendo quais foram os motivos que levaram a negativa de

credenciamento, comprovando a adoção de todas as diligências cabíveis visando ao cumprimento desse requisito, declaração esta que será avaliada pela contratante, que poderá conceder prazo maior para o cumprimento

Nesse sentido, colacionamos a previsão da lei Federal 8.666/93, conforme consignado no inciso II, do § 1°, do artigo 57:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.

(...)

II – Superviniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Quanto ao entendimento do Tribunal de Contas da União, como se observa a decisão colacionada abaixo, *in verbis*:

"Acórdão nº 1718/2013 – TCU – Plenário, TC 012.940/2013-5, de 3.7.2013*: "16. A*

jurisprudência predominante nesta Corte de Contas é no sentido de que a exigência da apresentação da rede credenciada deve ocorrer somente na fase de contratação, ***dando-se prazo razoável para que a vencedora do certame credencie os estabelecimentos comerciais fornecedores de refeição****, de modo a* ***conciliar a adequada prestação do serviço*** *licitado e a obediência a um dos princípios fundamentais da licitação pública, o da* ***ampla competitividade do certame licitatório*** *(Acórdãos 2.547/2007, 2.651/2007, 587/2009, 1.071/2009, 1.335/2010, todos do*

Plenário, e 7.083/2010 – 2ª Câmara). Grifo nosso."

Dessa maneira, não haverá tempo hábil suficiente para a adequada

CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP
CNPJ: 08.656.963/0001-50

constituição da rede de credenciados, o que não se acredita ser o alvo do processo licitatório.

Outrossim, não restam dúvidas de que o prazo concedido no edital, para apresentação da rede de credenciados, não é suficiente para sua adequada formação.

Ficou demonstrado, ainda, que **tanto a Lei, como a Jurisprudência**, concordam com o posicionamento externado pela Requerente, sobre a possibilidade de prorrogar o prazo, ora suscitado.

DOS PEDIDOS

Deste modo, requer a concessão da prorrogação do prazo para cumprimento da entrega da rede credenciada, por igual período, antes da solicitação dos primeiros créditos, ante a existência de previsão legal e jurídica, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, preservando o interesse do objeto da contratação, a vantagem no melhor serviço a ser disponibilizado, bem como a ausência de interferência nas condições de habilitação e proposta.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA:08656963000150

Assinado de forma digital por CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA:08656963000150
Dados: 2022.06.20 15:10:26 -03'00'

CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA – EPP

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Numero do Processo: 17922/2022 Data: 15/07/2022 Hora: 15:41:19

DADOS DO REQUERENTE

Requerente: 32249829 - MARCOS ANTONIO ENGLER
CPF/CNPJ: 057.310.558-82
Endereço: RUA Doutor Barbosa, Nº 953
Bairro: Vila Guimarães
Cidade: PIRASSUNUNGA
Responsável:

ASSUNTO REQUERIDO

Assunto: 4 - REQUERIMENTOS
Sub-Assunto: 4058 - ADITIVO DE PRAZO
Detalhes: A empresa CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA, 08.656.963/0001-50 vem atraves deste, solicitar o que segue em anexo

PARECERES

Ass:

Ass:

HOMOLOGAÇÃO

Concordo com decisão anterior

Deferido (X) Indeferido Deferido em Parte Em 20/07/22

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo retirado em

AO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON DO ESTADO DO PARANÁ

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2022

CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA -

EPP, com endereço na Rua Felipe Boller Júnior, N° 4260, Jardim São Fernando, Pirassununga/SP, CNJP n° 08.656.963/0001-50, procuração anexa, como interessada no certame licitatório supracitado, vem oferecer

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Para a entrega da rede credenciada, pelos fatos que passa a expor:

DOS FATOS

A empresa Convênios Card sagrou-se vencedora em 20/04/2022, no processo licitatório número 02/2022, cujo objeto é prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Alimentação – por meio de cartões eletrônicos/magnéticos, para qual ofertou seu produto.

CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP
CNPJ: 08.656.963/0001-50

Entretanto, após iniciar os procedimentos de credenciar os estabelecimentos comerciais, foi impedida de concluir a entrega do número dos estabelecimentos exigidos em edital, na assinatura do contrato, qual seja:

Rede Credenciada:

5.4 Regras quanto aos estabelecimentos credenciados

5.4.1. CONTRATADA se obriga a manter uma rede de estabelecimentos conveniados capaz e suficiente que atenda às necessidades dos servidores do Município de Marechal Cândido Rondon e demais órgãos participantes, sendo no mínimo a seguinte:

5.4.1.1 Na Sede do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, deve-se ter, no mínimo, 15 (quinze) estabelecimentos credenciados em pleno funcionamento, sendo que destes 6 (seis) devem ser supermercado/hipermercado/atacadista (este último, quando disponível);

5.4.1.2 Nos distritos de Iguiporã, Porto Mendes, Margarida e São Roque deve-se ter, no mínimo, 1 (um) estabelecimento credenciado em pleno funcionamento para cada Distrito, sendo este preferencialmente Supermercado ou Mercado.

5.4.1.3 No Município de Toledo, Estado do Paraná, deve-se ter, no mínimo, 1 (um) estabelecimento credenciado em pleno funcionamento preferencialmente Hipermercado Atacadista.

5.4.2 Para os itens anteriores consideram-se estabelecimentos em pleno funcionamento os que estejam atendendo normalmente, recebendo público, entre outras formas de atendimento, não sendo considerados os estabelecimentos que apenas constam como CNPJ ativo junto à Receita Federal.

5.4.3 ***A empresa vencedora deverá apresentar, em até 20 dias após a homologação do Processo Licitatório e como condição para assinatura do instrumento contratual****, relação de todos os estabelecimentos credenciados e ativos descrito no Item 5.4.1 e subsequentes (supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias e etc.), devendo discriminar o nome fantasia, endereço, telefone e horário de funcionamento, que deverá contar, no mínimo, com a quantidade descrita neste Termo de Referência, nas localizações lá indicadas.*

5.4.3.1 Homologada a licitação pela autoridade competente e apresentado a relação da rede credenciada dos estabelecimentos dentro do prazo estipulado no subitem anterior, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da

19 4042-6858 | WWW.CONVENIOSCARD.COM.BR | ADM@CONVENIOSCARD.COM.BR
MATRIZ: RUA FELIPE BOLLER JÚNIOR 4260, JD. SÃO FERNANDO, PIRASSUNUNGA SP / CEP 13631-120
FILIAL MS: RUA ANTONIO CORRÊA, 235 - S. 09 - JD. MONTE LÍBANO / CAMPO GRANDE - CEP: 79004-460

proposta, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

5.4.4 Sucessivamente, caso a licitante não possua o credenciamento na quantidade indicada neste Termo de Referência, a mesma deverá apresentar, no mesmo prazo, declaração firmada em cartório com o compromisso de que tentará firmar convênio com estabelecimentos faltantes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual.

Insta destacar que, quanto ao exigido no item 5.4.1, **já atendemos tal solicitação**, qual seja:

J. MARTINS CONV MERCADO UNIAO	33.645.450/0001-90	ACOUGUE E MERCADO UNIAO	(45) 2031-0513	AV IRIO JACOB WELP-3959	SAO MATHEUS	MARECHAL CANDIDO RON-PR
M. A. TONIN & CIA LTDA	09.182.923/0001-86	CONVENIENCIA TONIN (PORTAL)	(45) 3254-2180	RUA RIO GRANDE DO SUL-7000	BOA VISTA	MARECHAL CANDIDO RON-PR
AUTO POSTO TONIN LTDA	04.336.816/0001-41	CONVENIENCIA TONIN - CENTRO	(45) 3254-5958	R RIO GRANDE DO SUL-2866	CENTRO	MARECHAL CANDIDO RON-PR
D L A SUP JORGE	07.680.016/0001-31	JORGE SUPERMERCADO	(45) 3281-1226	AVENIDA CAP. HEITOR MENDES-750	PORTO MENDES	MARECHAL CANDIDO RON-PR
GELCI LOURDES KEMPFER	40.716.918/0001-56	MERCADO FLORENCA	(45) 9911-7338	RUA SAO PAULO-6301	FLORENCA	MARECHAL CANDIDO RON-PR
ENDO & HATZENBERGER LTDA	04.843.111/0001-10	MERCADO MARGARIDA	(45) 3254-8818	R GENERAL OSORIO-5428	MARGARIDA	MARECHAL CANDIDO RON-PR
P. A. WELTER ALIMENTOS - ME	03.613.423/0001-75	MERCADO WELTER	(45) 3254-6080	AV RIO GRANDE DO SUL-6	CENTRO	MARECHAL CANDIDO RON-PR
MERCEARIA AMAZONIA LTDA	36.427.179/0001-05	MERCEARIA AMAZONIA	(45) 3254-9535	R INDEPENDENCIA-5208	ANA PAULA	MARECHAL CANDIDO RON-PR
LUIZ CARLOS GOMES 25399818876	31.378.836/0001-58	MERCEARIA E LANCHONETE JM	(45)99974-7357	RUA EDWINO DORZBACHER-881	BOA VISTA	MARECHAL CANDIDO RON-PR
PANIFICADORA THOVIGIO LTDA	95.404.745/0001-22	PANIFICADORA BRANCA DE NEVE	(45) 3284-1635	R RIO GRANDE DO NORTE-1040	CENTRO	MARECHAL CANDIDO RON-PR
PANIFICADORA PAO DE LO LTDA	82.676.651/0001-60	PANIFICADORA PAO DE LO	(45) 3284-1250	AV RIO GRANDE DO SUL-626	CENTRO	MARECHAL CANDIDO RON-PR
COMERCIAL WEIMANN DE ALIMENTOS LTDA	79.166.633/0001-24	SUPER WEIMANN	(45) 3254-4303	AV MARIPA-3340	HIGENOPOLIS	MARECHAL CANDIDO RON-PR
SEBASTIANY & ROSA LTDA	00.470.590/0001-16	SUPERMERCADO MARINEL	(45) 3284-1676	AV RIO GRANDE DO SUL-5645	VILA GAUCHA	MARECHAL CANDIDO RON-PR

Desde o início da declaração do vencedor do certame, foram inúmeras tentativas de contato, virtuais e pessoais com as redes: Copa Grill e Allmayer. Ocorre que, por se tratar de redes de grande porte, a morosidade e os critérios adotados pelas mesmas, elevam a complexidade do credenciamento, ao mesmo tempo que, aumenta o numero de dias necessários para o mesmo.

CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP
CNPJ: 08.656.963/0001-50

Cabe ressaltar que a rede Allmayer, já consta na nossa base de credenciados na cidade de Toledo/PR, porém, tal rede se guarda no direito de estabelecer regras e situações de credenciamento diferentes por cada loja.

As solicitações comerciais da Rede Copagrill foram atendidas para que o credenciamento possa ser feito, restando apenas prazos e situações burocráticas para finalizar o credenciamento.

Em relação às solicitações de edital dos distritos, os estabelecimentos existentes nos mesmos, não se interessam pelo credenciamento, alegando falta de procura de usuários do cartão, ficando aberto para credenciamento, caso os servidores procurem estes estabelecimentos para tal realização.

FUNDAMENTOS DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo para a entrega da rede, de acordo com o item 5.4.3 do edital, é de 20 dias após a homologação do processo licitatório, ou seja, prazo exíguo para entregar a rede de estabelecimentos exigidos.

Desta forma, por motivo estranho à vontade da contratada, a rede credenciada que deveria ser entregue à contratante, não serão cumpridos no prazo determindado, por morosidade em, apenas, concluir as negociações comerciais com 2 (duas) redes, quais sejam, Copa Grill e Allmayer.

Portanto, solicitamos a prorrogação, conforme observância do princípio da eficiência, no intuito de proporcionar efetivo rendimento, na relação custo-benefício, ao evitar todo o transtorno que demanada a realização de novo processo licitatório.

Sendo necessário o prazo solicitado de prorrogação de entrega de rede credenciada, dada a complexidade das negociações comerciais a serem apresentadas, tem-se por assegurado o direito de ter credenciamentos conclusos em maior prazo, já que, atendemos a exigência descrita no item 5.4.1, sem que com isso reste configurada sua inabilitação no certame.

19 4042-6858 | WWW.CONVENIOSCARD.COM.BR | ADM@CONVENIOSCARD.COM.BR
MATRIZ: RUA FELIPE BOLLER JÚNIOR 4260, JD. SÃO FERNANDO, PIRASSUNUNGA SP / CEP 13631-120
FILIAL MS: RUA ANTONIO CORRÊA, 235 - S. 09 - JD. MONTE LÍBANO / CAMPO GRANDE - CEP: 79004-460

Nesse sentido, colacionamos a previsão da lei Federal 8.666/93, conforme consignado no inciso II, do § 1°, do artigo 57:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.

(...)

II – Superviniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Quanto ao entendimento do Tribunal de Contas da União, como se observa a decisão colacionada abaixo, *in verbis*:

> ***"Acórdão nº 1718/2013 – TCU – Plenário, TC 012.940/2013-5, de 3.7.2013****: "16. A*
>
> *jurisprudência predominante nesta Corte de Contas é no sentido de que a exigênciada apresentação da rede credenciada deve ocorrer somente na fase de contratação,* ***dando-se prazo razoável para que a vencedora do certame credencie os estabelecimentos comerciais fornecedores de refeição****, de modo a* ***conciliar a adequada prestação do serviço*** *licitado e a obediência a um dos princípios fundamentais da licitação pública, o da* ***ampla competitividade do certame licitatório*** *(Acórdãos 2.547/2007, 2.651/2007, 587/2009, 1.071/2009, 1.335/2010, todos do*
>
> *Plenário, e 7.083/2010 – 2ª Câmara). Grifo nosso."*

CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP
CNPJ: 08.656.963/0001-50

Outrossim, não restam dúvidas de que o prazo concedido no edital, para apresentação da rede de credenciados, devido as intercorrências comerciais e morosidade atípica, não é suficiente para sua adequada formação.

Sem a concessão da prorrogação pleiteada, não haverá tempo hábil suficiente para a adequada constituição da rede de credenciados, o que não se acredita ser alvo do processo licitatório.

Ficou demonstrado, ainda, que **tanto a Lei, como a Jurisprudência**, concordam com o posicionamento externado pela Requerente, sobre a possibilidade de prorrogar o prazo, ora suscitado.

DOS PEDIDOS

Deste modo, requer a concessão da prorrogação do prazo para cumprimento da entrega da rede credenciada, por 10 (dez) dias úteis, antes da solicitação dos primeiros créditos, ante a existência de previsão legal e jurídica, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, preservando o interesse do objeto da contratação, a vantagem no melhor serviço a ser disponibilizado, bem como a ausência de interferência nas condições de habilitação e proposta.

Nestes Termos

Pede Deferimento

CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP

Pirassununga, 05 de julho de 2022.

ANGELA CRISTINA GERVINO ENGLER

OAB 407.150

19 4042-6858 | WWW.CONVENIOSCARD.COM.BR | ADM@CONVENIOSCARD.COM.BR
MATRIZ: RUA FELIPE BOLLER JÚNIOR 4260, JD. SÃO FERNANDO, PIRASSUNUNGA SP / CEP 13631-120
FILIAL MS: RUA ANTONIO CORRÊA, 235 - S. 09 - JD. MONTE LÍBANO / CAMPO GRANDE - CEP: 79004-460

Convênios Card - Licitações <licitacao@conveniosCard.com.br>

Fwd: MODELO CARTA FIANÇA - CONVENIOS CARD

Bianca dos Santos Rodrigues <bianca@conveniosCard.com.br> 5 de julho de 2022 15:23
Para: Convênios Card - Licitações <licitacao@conveniosCard.com.br>

---------- Forwarded message ---------
De: **Luiz Fernando Cilento Mraz** <financeiro.gerente@copagril.com.br>
Date: seg., 4 de jul. de 2022 às 15:19
Subject: RES: MODELO CARTA FIANÇA - CONVENIOS CARD
To: Bianca dos Santos Rodrigues <bianca@conveniosCard.com.br>
Cc: Romildo Machado de Souza <pcv.supervisor2@copagril.com.br>, Jaroslav Bradacz Neto <lau@copagril.com.br>

Bianca boa tarde

Para facilitar, lhe encaminho modelo de carta de fiança padrão Copagril.

Att,

Copagril

Luiz Fernando Mráz
Centro Administrativo - ADM Gerente Financeiro
Telefone: (45) 3284-7677

cel.: (45) 9 9960-0177

De: Bianca dos Santos Rodrigues <bianca@conveniosCard.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 4 de julho de 2022 12:19
Para: Luiz Fernando Cilento Mraz <financeiro.gerente@copagril.com.br>
Assunto: Re: MODELO CARTA FIANÇA - CONVENIOS CARD

Boa tarde.

Temos algum retorno em relação aos dados para confecção do contrato?

Atenciosamente,

Em ter., 28 de jun. de 2022 às 17:12, Bianca dos Santos Rodrigues <bianca@conveniosCard.com.br> escreveu:

Boa tarde Luiz, tudo bem?

Conforme solicitado, segue os modelos das cartas fianças!

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

--

Bianca Rodrigues
Atendimento ao Fornecedor
19 4042-6858
19 97422-4390
www.conveniosCard.com.br

CONVÊNIOS Card

--

Bianca Rodrigues
Atendimento ao Fornecedor
19 4042-6858
19 97422-4390
www.conveniosCard.com.br

CONVÊNIOS Card

--

Bianca Rodrigues
Atendimento ao Fornecedor
19 4042-6858
19 97422-4390
www.conveniosCard.com.br

CONVÊNIOS Card

Modelo Carta de fiança Copagril.docx
25K

Gmail Bianca dos Santos Rodrigues <bianca@convenioscard.com.br>

LIBRAÇÃO LOJAS - MARECHAL CANDIDO RONDON

2 mensagens

Bianca dos Santos Rodrigues <bianca@convenioscard.com.br> seg., 2 de mai. 15:09
Para: <financeiro@allmayer.com.br>

Boa tarde Morgana, tudo bem?

Me chamo Bianca, sou colaboradora da empresa Convênios Card.

Recentemente vencemos a licitação da Prefeitura de Marechal Cândido Rondon, poderia nos encaminhar os dados para liberação das unidades que vocês possuem no município?

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bianca dos Santos Rodrigues <bianca@convenioscard.com.br> qua., 4 de mai. 10:07
Para: <financeiro@allmayer.com.br>

Bom dia Morgana, tudo bem?

Conseguimos essas liberações?

Aguardo retorno.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail Bianca dos Santos Rodrigues <bianca@convenioscard.com.br>

Fwd: Re: Fwd: PROPOSTA COMERCIAL - CONVÊNIOS CARD - PREFEITURA DE TOLEDO

12 mensagens

Jaroslav Bradacz <varejo.gerente@copagril.com.br> seg., 17 de jan. 09:00
Para: Bianca dos Santos Rodrigues <credenciamento01@convenioscard.com.br>

Bom dia

Segue documentos necessários para análise

Jaroslav Bradacz Neto
Gerente de Varejo
Cooperativa Agroindustrial Copagril
www.copagril.com.br

Obter o TypeApp para Android
Em 14 de jan. de 2022, em 17:57, Lucas Ayres de Moraes <financeiro.credito1@copagril.com.br> escreveu:

Boa Tarde

Precisamos dos documentos constantes no checklist em anexo para que possamos realizar a analise.

Sem mais, aguardo e obrigado.

Copagril

Lucas Ayres de Moraes
Centro Administrativo - Financeiro
Telefone: (44)99705-9527 - Ramal: 7960

Em 13/01/2022 20:24, Jaroslav Bradacz Neto escreveu:

> Boa tarde
>
> Abaixo segue proposta da bandeira de Cartões Convenios Card, empresa que atende a Prefeitura de Toledo Pr
>
> Cartão foi solicitado pelo Supermercado de Novo Sarandi, Toledo Pr.
>
> Solicito avaliação da área financeira da referida empresa de cartão, para dar sequencias ou não nas negociações.
>
> obs; ainda não foi negociada as taxas e valores propostos pela Convenios Card.

Copagril

Jaroslav Bradacz Neto
Copagril - Gerente Área de Compras e Varejo
Telefone: (45) 3284-7890

-------- Mensagem original --------

Assunto:PROPOSTA COMERCIAL - CONVÊNIOS CARD - PREFEITURA DE TOLEDO
Data:06/01/2022 11:16
De: Bianca dos Santos Rodrigues <credenciamento01@convenioscard.com.br>
Para:varejo.gerente@copagril.com.br

Bom dia Lauro, tudo bem?

Conforme conversado ontem via ligação, segue nossa proposta comercial para transacionar os cartões da nossa bandeira (Convênios Card).

RAZÃO SOCIAL: CONVÊNIOS CARD

CNPJ 08.656.963/0001-50
CONTATO EMPRESA: (19)3565-8200
SEDE EM PIRASSUNUNGA - SP
CEP: 13.630-020

VENDEDORA: BIANCA
CONTATO VENDEDORA: (19)9.7422-4390

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

At.te;

--

Bianca Rodrigues
Atendimento ao Fornecedor
19 4042 6858
19 97422 4390
www.convenioscard.com.br

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem pode conter informações proprietárias e/ou privilegiadas da Cooperativa Agroindustrial Copagril. Se você não é o destinatário pretendido desta mensagem, favor não divulgar, copiar, distribuir ou utilizar esta mensagem, ou o seu conteúdo; avisar o remetente retornando a mensagem, e excluir todas as cópias (incluindo todos os anexos) do seu computador. Agradecemos a sua colaboração.

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem pode conter informações proprietárias e/ou privilegiadas da Cooperativa Agroindustrial Copagril. Se você não é o destinatário pretendido desta mensagem, favor não divulgar, copiar, distribuir ou utilizar esta mensagem, ou o seu conteúdo; avisar o remetente retornando a mensagem, e excluir todas as cópias (incluindo todos os anexos) do seu computador. Agradecemos a sua colaboração.

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem pode conter informações proprietárias e/ou privilegiadas da Cooperativa Agroindustrial Copagril. Se você não é o destinatário pretendido desta mensagem, favor não divulgar, copiar, distribuir ou utilizar esta mensagem, ou o seu conteúdo; avisar o remetente retornando a mensagem, e excluir todas as cópias (incluindo todos os anexos) do seu computador. Agradecemos a sua colaboração.

FICHA PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ANALISE DE CRÉDITO (PJ)..doc

Bianca dos Santos Rodrigues <credenciamento01@convenioscard.com.br> seg., 17 de jan. 10:43
Para: Jaroslav Bradacz <varejo.gerente@copagril.com.br>

Bom dia,

Acuso o recebimento, retornarei em breve.

At.te;
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jaroslav Bradacz Neto <varejo.gerente@copagril.com.br> seg., 21 de fev. 08:13
Para: Bianca dos Santos Rodrigues <credenciamento01@convenioscard.com.br>

bom dia

conseguiu os documentos ?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bianca dos Santos Rodrigues <credenciamento01@convenioscard.com.br> seg., 21 de fev. 08:18
Para: Jaroslav Bradacz Neto <varejo.gerente@copagril.com.br>

Bom dia,

Vou verificar com os setores responsáveis.

Retorno o mais breve possível.

At.te;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jaroslav Bradacz Neto <varejo.gerente@copagril.com.br> seg., 25 de abr. 10:45
Para: Bianca dos Santos Rodrigues <credenciamento01@convenioscard.com.br>, <comercialsp5@convenioscard.com.br>

bom dia Bianca

não tive retorno da ficha cadastral, prazo até dia 29/04

[Texto das mensagens anteriores oculto]
FICHA PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ANALISE DE CRÉDITO (PJ)..doc

Bianca dos Santos Rodrigues <bianca@convenioscard.com.br> sex., 29 de abr. 11:03
Para: Jaroslav Bradacz Neto <varejo.gerente@copagril.com.br>
Cc: Bianca dos Santos Rodrigues <credenciamento01@convenioscard.com.br>, Welington Carreira <comercialsp5@convenioscard.com.br>

Bom dia Jaroslav, tudo bem?

Conforme solicitado, segue ficha cadastral para análise, juntamente dos anexos autorizados pela diretoria.

- **1 - CNPJ.pdf**
- **2 - CONTRATO SOCIAL.pdf**
- **3 - JUNTA COMERCIAL.pdf**
- **4.1 - BALANÇO 2019.pdf**
- **4.2 - BALANÇO 2020.pdf**
- **4.3 - BALANÇO 2021.pdf**
- **8.1 - DOCUMENTO MARCOS.pdf**
- **8.2 - DOCUMENTO SUZANA.pdf**
- **10 - 11 - CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DIVIDA ATI...**
- **12 - FGTS.pdf**
- **13.1 - CERTIDÃO DA RECEITA ESTADUAL.pdf**
- **13.2 - CERTIDÃO DA RECEITA ESTADUAL.pdf**
- **14 - CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.pdf**
- **15.1 - RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS CLIENTES.xlsx**
- **15.2 - RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS FORNECEDORES....**
- **FICHA PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ANALISE...**

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bianca dos Santos Rodrigues <bianca@convenioscard.com.br> qua., 4 de mai. 09:13
Para: Jaroslav Bradacz Neto <varejo.gerente@copagril.com.br>
Cc: Bianca dos Santos Rodrigues <credenciamento01@convenioscard.com.br>, Welington Carreira <comercialsp5@convenioscard.com.br>

Bom dia, tudo bem?

Jaroslav, conseguiu analisar as documentações?

Conseguimos dar prosseguimento?

Atenciosamente,

Jaroslav Bradacz Neto <varejo.gerente@copagril.com.br> seg., 9 de mai. 17:02
Para: <bianca@convenioscard.com.br>

boa tarde

não conseguimos abrir os arquivos, enviar em outro formato

Copagril

Jaroslav Bradacz Neto
Unidade Rondon - Gerente de Varejo
Telefone: (45) 3284-7539

-------- Mensagem original --------

Assunto: Re: Fwd: PROPOSTA COMERCIAL - CONVÊNIOS CARD - PREFEITURA DE TOLEDO
Data:29/04/2022 11:03
De: Bianca dos Santos Rodrigues <bianca@convenioscard.com.br>
Para: Jaroslav Bradacz Neto <varejo.gerente@copagril.com.br>
Cópia: Bianca dos Santos Rodrigues <credenciamento01@convenioscard.com.br>, Welington Carreira <comercialsp5@convenioscard.com.br>
[Texto das mensagens anteriores oculto]
1 - CNPJ.pdf, 2 - CONTRATO SOCIAL.pdf, 3 - JUNTA COMERCIAL.pdf, 4.1 - BALANÇO 2019.pdf, 4.2 - BALANÇO 2020.pdf, 4.3 - BALANÇO 2021.pdf, 8.1 - DOCUMENTO MARCOS.pdf, 8.2 - DOCUMENTO SUZANA.pdf, 10 - 11 - CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DIVIDA ATIVA DA UNIAO.pdf, 12 - FGTS.pdf, 13.1 - CERTIDÃO DA RECEITA ESTADUAL.pdf, 13.2 - CERTIDÃO DA RECEITA ESTADUAL.pdf, 14 - CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.pdf, 15.1 - RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS CLIENTES.xlsx, 15.2 - RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS FORNECEDORES.xlsx, FICHA PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ANALISE DE CRÉDITO (PJ). (2).doc

Bianca dos Santos Rodrigues <bianca@convenioscard.com.br> seg., 9 de mai. 17:07
Para: Jaroslav Bradacz Neto <varejo.gerente@copagril.com.br>

Boa tarde,

Segue uma pasta zipada com a documentação enviada anteriormente.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
COPAGRIL.zip

Bianca dos Santos Rodrigues <bianca@convenioscard.com.br> sex., 13 de mai. 08:39
Para: Jaroslav Bradacz Neto <varejo.gerente@copagril.com.br>

Bom dia, tudo bem?

Temos alguma posição?

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bianca dos Santos Rodrigues <bianca@convenioscard.com.br> qui., 19 de mai. 16:42
Para: <credito@copagril.com.br>

Boa tarde,

Segue a documentação solicitada!

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bianca dos Santos Rodrigues <bianca@convenioscard.com.br> qui., 19 de mai. 17:03
Para: <credito@copagril.com.br>

15.1 - RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS CLIENTES.xlsx

15.2 - RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS FORNECEDORES....

COPAGRIL.zip

[Texto das mensagens anteriores oculto]
15.1 - RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS CLIENTES.xlsx, 15.2 - RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS FORNECEDORES.xlsx, COPAGRIL.zip, FICHA PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ANALISE DE CRÉDITO (PJ). (2).doc

Bianca boa tarde

Nosso jurídico ainda não concluiu a análise dos modelos enviados, mas de antemão posso informar que ambas garantem o limite estabelecido "pro rata temporis", desta solicito que verifique com os emissores o referido ajuste, pois o limite que será concedido a vocês não diminuirá durante sua vigência, ele deverá permanecer inalterado até o vencimento.

Caso haja impossibilidade junto aos garantidores, teremos que mensalmente diminuir 1/12 do limite, para que o mesmo se adeque à garantia obtida.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROTOCOLO nº 17922/2022
REQUERENTE: CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA
ASSUNTO: Pedido de Prorrogação de Prazo, referente a Ata de Registro de Preços nº 148/2022, Pregão nº 019/2022.

DECISÃO DO ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requer a empresa detentora da Ata, nova prorrogação do prazo para entrega da rede credenciada.

Inicialmente, importante colacionar os itens do Termo de Referência que possuem relação com o pedido:

> *5.4.1.1. Na Sede do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, deve-se ter, no mínimo, 15 (quinze) estabelecimentos credenciados em pleno funcionamento, sendo que destes 6 (seis) devem ser supermercado/hipermercado/atacadista (este último, quando disponível);*
> *5.4.1.2. Nos distritos de Iguiporã, Porto Mendes, Margarida e São Roque deve-se ter, no mínimo, 1 (um) estabelecimento credenciado em pleno funcionamento para cada Distrito, sendo este preferencialmente Supermercado ou Mercado.*
> *5.4.1.3. No Município de Toledo, Estado do Paraná, deve-se ter, no mínimo, 1 (um) estabelecimento credenciado em pleno funcionamento preferencialmente Hipermercado Atacadista.*
> *[...]*
> *5.4.3. A empresa vencedora deverá apresentar, em até 20 dias após a homologação do Processo Licitatório e como condição para assinatura do instrumento contratual, relação de todos os estabelecimentos credenciados e ativos descrito no Item 5.4.1 e subsequentes (supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias e etc.), devendo discriminar o nome fantasia, endereço, telefone e horário de funcionamento, que deverá contar, no mínimo, com a quantidade descrita neste Termo de Referência, nas localizações lá indicadas.*
> *5.4.3.1. Homologada a licitação pela autoridade competente e apresentado a relação da rede credenciada dos estabelecimentos dentro do prazo estipulado no subitem anterior, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.*
> *5.4.4. Sucessivamente, caso a licitante não possua o credenciamento na quantidade indicada neste Termo de Referência, a mesma deverá apresentar, no mesmo prazo, declaração firmada em cartório com o compromisso de que tentará firmar convênio com estabelecimentos faltantes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual.*
> *5.4.5. O não comparecimento da adjudicatária, a não apresentação da relação de estabelecimentos credenciados na quantidade estipulada no Edital, ou, caso não possua o credenciamento na quantidade estipulada, a não apresentação da declaração mencionada no item anterior, no prazo de 05 (cinco) dias acima estabelecido, implicará a perda do seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.*
> *5.4.6. Caso a Contratada não obtenha êxito na tentativa de realização de credenciamento dos estabelecimentos faltantes, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, deverá protocolar, junto a contratante, dentro do referido prazo declaração firmada pelo próprio contratado descrevendo quais foram os motivos que levaram a negativa de credenciamento, comprovando a adoção de todas as diligências cabíveis visando ao cumprimento desse requisito, declaração esta que será avaliada pela contratante, que poderá conceder prazo maior para o cumprimento dessa obrigação. O não cumprimento da presente disposição ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.*

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ressalte-se que já houve concessão de prazo anteriormente, mediante o protocolo nº 16077/2022, oportunidade na qual foi concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de convênio com os estabelecimentos faltantes, encerrado em 04 de julho de 2022, sem o devido cumprimento.

Assim, alerta-se a empresa de que este será o último prazo concedido pelo Município para resolução do problema que não teve seu devido cumprimento nos prazos descritos em Termo de referência, eis que já se percorre mais de 60 (sessenta) dias para apresentação da rede credenciada.

Portanto, defere-se o pedido de prorrogação de prazo **em mais 10 (dez) dias úteis, o qual se encerrará na data de 19 de julho de 2022.**

Alerte-se ainda a empresa que, decorrido o prazo descrito sem o devido cumprimento, será instaurado Processo Administrativo Sancionador para aplicação de penalidade.

Marechal Cândido Rondon-PR, 06 de julho de 2022.

ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Portaria nº 603/2022, de 13 de maio de 2022)

Zimbra ogsrp@mcr.pr.gov.br

Re: Protocolo n° 17922/2022

De : Luiz Bezerra - Licitações <licitacao@convenioscard.com.br> Ter, 19 de jul de 2022 17:40
Assunto : Re: Protocolo n° 17922/2022 3 anexos
Para : Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - Marechal Cândido Rondon <ogsrp@mcr.pr.gov.br>, jeantjuli@gmail.com, rodrigoprefeituramarechal@gmail.com
Cc : Lorrayne Mettler <contatocomercial@convenioscard.com.br>, Eduardo Envernize <comercial1@convenioscard.com.br>, Yury Paschoalin <yury@convenioscard.com.br>
Responder para : licitacao@convenioscard.com.br

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Boa tarde,

A empresa CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA, 08.656.963/0001-50,

Nosso representante Weli esteve na semana passada para seguir com os credenciamentos na cidade para atendimento do referido edital, onde totalizam 18, entre distritos e municípios.

SUPERMERCADO RIMAVA - Adriano
SUPERMERCADO VITÓRIA - Marcos

Os estabelecimentos acima não se interessaram no credenciamento, exauridas todas as possibilidades comerciais, ainda assim não desejam ter o convênio conosco. Nossas inúmeras tentativas podem ser comprovadas pela administração através de contato com os mesmos, caso seja necessário.

SUPERMERCADO ALLMAYER não tivemos retorno algum com relação à liberação das lojas, Bruno e Morgana.

SUPERMERCADO COPAGRILL, após diversos outros contatos, chegamos ao LUIZ, do qual solicitou novos apontamentos e solicitações referentes à carta fiança para segurar a nossa relação, e a nossa seguradora está intermediando essa negociação e realizando as alterações necessárias. Foi solicitado uma reunião na semana passada para finalizar as negociações e o mesmo só poderá nos atender a partir de quarta feira, conforme print.

Nosso representante Welington estava na cidade, porém, os responsáveis pelo assunto não se encontravam no momento.

Vale ressaltar que os estabelecimentos credenciados em Marechal Cândido Rondon, com os servidores da Prefeitura de Toledo, visto a proximidade e etc.

Segue anexo relação de estabelecimentos credenciados em Toledo.

Estamos à disposição para elucidar qualquer tipo de informação e/ou dúvida. Gostaríamos muito do andamento deste contrato, não restam dúvidas quanto a todo o empenho em realizar esta rede credenciada e acreditamos que com o andamento do contrato, os estabelecimentos faltantes entrarão na rede credenciada devido à circulação do cartão e etc.

Em qua., 6 de jul. de 2022 às 13:31, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - Marechal Cândido Rondon <ogsrp@mcr.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue o protocolo n° 17922/2022, o qual foi deferido, conforme razões anexas.

Att.:

Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços
Prefeitura de Marechal Cândido Rondon-PR
45 3284 8828 // 45 3284 8867 // 45 3284 8884

--
Atenciosamente.

LUIZ COPA GRILL.jpeg
92 KB

E-MAIL COPAGRIL.pdf
174 KB

REDE CREDENCIADA TOLEDO E MARECHAL.xlsx
18 KB

Bianca dos Santos Rodrigues <bianca@convenioscard.com.br>

MODELO CARTA FIANÇA - CONVENIOS CARD

Bianca dos Santos Rodrigues <bianca@convenioscard.com.br> 13 de julho de 2022 14:51
Para: Luiz Fernando Cilento Mraz <financeiro.gerente@copagril.com.br>
Cc: Daniel Henrique Hartleben Boroski <financeiro.credito5@copagril.com.br>, Romildo Machado de Souza <pcv.supervisor2@copagril.com.br>

Boa tarde!

Com relação a observação na análise parcial feita na minuta encaminhada informamos que o modo "pro rata temporis" é utilizado para efeito do cálculo do seguro e caso a apólice venha ser cancelada para efeito de cálculo de restituição de prêmio sobre o período que a Carta Fiança foi utilizada.

Ratificamos que para efeito de indenização o que prevalece é a comprovação dos prejuízos até o limite máximo fixado na Carta Fiança.

Atte.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Bianca Rodrigues
Atendimento ao Fornecedor
19 4042-6858
19 97422-4390
www.convenioscard.com.br

ALIMENTACAO

ACOUGUE E MERCEARIA CONCORDIA	(45) 3278-6115	R DOM ARMANDO CIRIO-255	JARDIM CONCORDIA	TOLEDO-PR
CENTRAO DO REAL	(45) 3058-0444	AVENIDA TIRADENTES-1114	CENTRO	TOLEDO-PR
CONVENIENCIA PANAMBI	45.3252-8014	R SANTOS DUMONT-2901	CENTRO	TOLEDO-PR
CONVENIENCIA PRIMATO - LOJA 08	(45) 3125-7540	R BARAO DO RIO BRANCO-1921	CENTRO	TOLEDO-PR
CONVENIENCIA PRIMATO - LOJA 30	(45) 3125-7540	AV MINISTRO LIMA CIRNE-781	COOPAGRO	TOLEDO-PR
HEBROM - PANORAMA	(45) 3055-3677	AV SENADOR ATTILIO FONTANA-3050	PANORAMA	TOLEDO-PR
LOJA DO REAL MIX PIONEIRA	(45) 2032-5256	R PRIMEIRO DE MAIO-1696	VILA PIONEIRO	TOLEDO-PR
LOJA DO REAL MIX TOLEDO	(45) 3054-0879	AV MARIPA-4596	JARDIM LA SALLE	TOLEDO-PR
MERCADO CARLINHOS	45.3378-5488	R JOAO ORESTES RUARO-2263	SACHINI	TOLEDO-PR
MERCADO EUROPA	45-999001-4775	R GENERAL CAMARA-856	EUROPA	TOLEDO-PR
MERCADO GABRIEL - TOLEDO	(45) 99440245	R AMELIO TOME-8498	CONJUNTO HABITACIONAL SAO FRANCISCO	TOLEDO-PR
MERCADO JS LOJA I	45.3277-1640	R CARLOS GOMES-789	JARDIM EUROPA	TOLEDO-PR
MERCADO KOPP	45.999.171.447	R CARLOS SBARAINI-1501	PANORAMA	TOLEDO-PR
MERCADO MUCELLINI	(45) 3379-4004	R DOMINGOS PASQUALLI-330	JARDIM PASQUALLI	TOLEDO-PR
MERCADO NISHIMURA	(45) 33784616	R TREZE DE ABRIL-1365	VILA INDUSTRIAL	TOLEDO-PR
MERCADO PAULISTA - TOLEDO	45.99801-4775	R PAULISTA-	VILA PAULISTA	TOLEDO-PR
MERCADO ROSA BRANCA	45 3274-1229	AV. BARAO DO CERRO LARGO-S/N	DISTRITO 10 MAIO	TOLEDO-PR
MERCADO SAN RAFAEL	45.3032-0262	R ALBINO SCARIOT-3216	COOPAGRO	TOLEDO-PR
MERCADO SHALON - TOLEDO	45.3054-7274	R MARIA JOSE NOGUEIRA-937	JARDIM PLANALTO	TOLEDO-PR
MERCADO TOLEDO	(45) 3378-3387	R JOANA PRESSOTTO PERIN-638	JD BRESSAN	TOLEDO-PR
MERCADO TRADICAO	45.3252-7605	R DOS PIONEIROS-181	FOGOTTI	TOLEDO-PR
MERCASA	(45) 3269-1238	AV RIO PARDO-	VILA NOVA	TOLEDO-PR
MINI MERCADO PEREIRA - TOLEDO	45.3278-3476	R PEDRO NARDI-1470	RESIDENCIAL SANTA CLARA	TOLEDO-PR
MORBEH - MARIPA	(45) 3378-2640	AV MARIPA-1300	JARDIM AMERICA	TOLEDO-PR
MORBEH- PIONEIRO	(45) 3378-2640	R DOS PIONEIROS-615	JARDIM PAULISTA	TOLEDO-PR
OURO VERDE SUPERMERCADO	(45) 3252-4068	R ROBERTO FACHINI-393	SACHINI	TOLEDO-PR
PRIMATO CASA VERGARA - LOJA 32	(45) 3125-7540	R DOM PEDRO II-3122	CENTRO	TOLEDO-PR
RESTAURANTE FILEZAO - CENTRO	4.512.779.693	R SANTOS DUMONT-1595	CENTRO	TOLEDO-PR
RESTAURANTE FILEZAO JARDIM	45.3055-4422	AV PARIGOT DE SOUZA-1100	JARDIM PORTO ALEGRE	TOLEDO-PR
RESTAURANTE PRIMATO - LOJA 18	(45) 3125-7540	AV PARIGOT DE SOUZA-4550	JARDIM SANTA MARIA	TOLEDO-PR
RESTAURANTE PRIMATO - LOJA 19	(45) 3125-7540	AV JOSE JOAO MURARO-625	JARDIM PORTO ALEGRE	TOLEDO-PR
RESTAURANTE PRIMATO - TOLEDO		AV MARIPA-6661	JARDIM LA SALLE	TOLEDO-PR
SARAH CONVENIENCIA	45.3378-5754	R GUERINO ANTONIO VICARI-280	JARDIM EUROPA	TOLEDO-PR
STOCK ATACADISTA - TOLEDO		AV JOSE JOAO MURARO-1790	JARDIM CONCORDIA	TOLEDO-PR
SUPERMERCADO 4 IRMAOS - TOLEDO	45.3278-7011	R MINAS GERAIS-79	JARDIM PORTO ALEGRE	TOLEDO-PR
SUPERMERCADO CANCAO - TOLEDO		AV MARIPA-5267	CENTRO	TOLEDO-PR
SUPERMERCADO DINANDA	(45) 3277-6431	R CARLOS SBARAINI-1125	PANORAMA	TOLEDO-PR
SUPERMERCADO DISA	(45) 3269-1158	AV RIO PARDO-2261	VILA NOVA	TOLEDO-PR
SUPERMERCADO PANCERA	(45) 3277-7294	R SENHOR DOS PASSOS-427	PARQUE RESIDENCIAL PANCERA	TOLEDO-PR
SUPERMERCADO PRIMATO - LOJA 11	(45) 3125-7540	AV PARIGOT DE SOUZA-4550	JARDIM SANTA MARIA	TOLEDO-PR
SUPERMERCADO PRIMATO - LOJA 12	(45) 3125-7540	R SANTO CAMPAGNOLO-1305	CENTRO	TOLEDO-PR
SUPERMERCADO PRIMATO - LOJA 15	(45) 3125-7540	R SARANDI-96	CENTRO	TOLEDO-PR
SUPERMERCADO PRIMATO - LOJA 17	(45) 3125-7540	AV JOSE JOAO MURARO-625	JARDIM PORTO ALEGRE	TOLEDO-PR
SUPERMERCADO PRIMATO - LOJA 22	(45) 3125-7540	R INDEPENDENCIA-1326	VILA PIONEIRO	TOLEDO-PR
SUPERMERCADO PRIMATO - LOJA 25	(45) 3125-7540	AV MARIPA-6661	JARDIM LA SALLE	TOLEDO-PR
SUPERMERCADO PRIMATO - LOJA 27	(45) 3125-7540	AV SENADOR ATTILIO FONTANA-2790	CONJUNTO HABITACIONAL SAO FRANCISCO	TOLEDO-PR
SUPERMERCADO RAIMUNDI	45.3282-6019	R BOA ESPERANCA-863	BOA ESPERANCA	TOLEDO-PR
SUPERMERCADO RD	(45) 9884-3116	RUA PRIMEIRO DE MAIO-656	VILA PIONEIRO	TOLEDO-PR
SUPERMERCADO SCHORR	(45) 3277-2226	AV MINISTRO LIMA CIRNE-3139	COOPAGRO	TOLEDO-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N.º 041/2022
ASSUNTO: INEXECUÇÃO CONTRATUAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 148/2022
INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e Convênios Card Administradora e Editora Ltda

Ilmo. Sr. Representante da empresa
CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA
Rua General Osorio, nº 569, bairro Centro, CEP: 13.630-020
PIRASSUNUNGA – SÃO PAULO

Município de Marechal Cândido Rondon-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.205.814/0001-24, com sede administrativa à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP. 85960-000, através da **Secretaria Municipal de Administração,** neste ato representada pelo Sr. MARCELO SILVEIRA PORTELA, Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria n.º 349/2022, de 21 de março de 2022, vem, pela presente, diante das informações prestadas pelo Fiscal de Contrato, Rodrigo Copetti, no Memorando nº 453/2022, **NOTIFICA-LO** acerca da ocorrência de INEXECUÇÃO CONTRATUAL conforme fatos e fundamentos adiante apresentados:

O Município de Marechal Cândido Rondon realizou processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2022, destinado à *contratação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, por meio de cartões magnéticos*, na qual esta empresa, ora notificada, se sagrou vencedora.

Ocorre que, sobreveio informação no sentido de que a empresa em questão não está cumprindo com seu compromisso, visto que após a assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentou, no prazo determinado, a relação completa de estabelecimentos conveniados.

O Memorando nº 453/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Gestão de Compras, subscrito pelo Fiscal de Contrato, Rodrigo Copetti, relata que:

> *"A empresa em questão participou e foi ganhadora do Processo Licitatório destinado ao registro de preços para a eventual prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, por meio de cartões magnéticos.*
> *O Processo Licitatório prevê que, após sua homologação, e empresa deverá apresentar, nos termos do item 5.4.3 do Termo de Referência, em até 20 (vinte) dias, a relação de todos os estabelecimentos credenciados e ativos necessários, como condição para assinatura do instrumento contratual, relação esta que foi apresentada* ***parcialmente*** *no prazo descrito.*
> *Diante do previsto no item 5.4.3.1, foi elaborada a Ata de Registro de Preços, a qual foi devidamente assinada no prazo inferior a 5 (cinco) dias úteis, visto a possibilidade de concessão de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de convênio com estabelecimentos faltantes, conforme prevê o item 5.4.4, do Termo de Referência, o que, entretanto, não ocorreu.*
> *Assim, com base no item 5.4.6 do Termo de Referência, a empresa realizou o protocolo nº 16077/2022 em 20/06/2022, requerendo a prorrogação do prazo, o qual foi atendido, concedendo-se o acréscimo de mais 10 (dez) dias úteis para cumprimento, o qual se encerrou em 04/07/2022.*
> *No dia 05/07/2022, a empresa realizou o protocolo nº 17922/2022, solicitando novamente prorrogação do prazo para cumprimento da entrega da relação das redes credenciadas, ao qual foi deferido, concedendo-se o acréscimo de mais 10 (dez) dias úteis, o qual se encerrou em 19/07/2022.*

> *No entanto, no último dia (19/07/2022), a empresa entrou em contato enviou via e-mail alegando que:*
> *"Nosso representante Weli esteve na semana passada para seguir com os credenciamentos na cidade para atendimento do referido edital, onde totalizam 18, entre distritos e municípios.*
> *SUPERMERCADO RIMAVA - Adriano*
> *SUPERMERCADO VITÓRIA - Marcos*
> *Os estabelecimentos acima não se interessaram no credenciamento, exauridas todas as possibilidades comerciais, ainda assim não desejam ter o convênio conosco. Nossas inúmeras tentativas podem ser comprovadas pela administração através de contato com os mesmos, caso seja necessário.*
> *SUPERMERCADO ALLMAYER não tivemos retorno algum com relação à liberação das lojas, Bruno e Morgana.*
> *SUPERMERCADO COPAGRILL, após diversos outros contatos, chegamos ao LUIZ, do qual solicitou novos apontamentos e solicitações referentes à carta fiança para segurar a nossa relação, e a nossa seguradora está intermediando essa negociação e realizando as alterações necessárias. Foi solicitado uma reunião na semana passada para finalizar as negociações e o mesmo só poderá nos atender a partir de quarta feira, conforme print.*
> *Nosso representante Welington estava na cidade, porém, os responsáveis pelo assunto não se encontravam no momento.*
> *Vale ressaltar que os estabelecimentos credenciados em Marechal Cândido Rondon, com os servidores da Prefeitura de Toledo, visto a proximidade e etc.*
> *Segue anexo relação de estabelecimentos credenciados em Toledo.*
> *Estamos à disposição para elucidar qualquer tipo de informação e/ou dúvida.*
> *Gostaríamos muito do andamento deste contrato, não restam dúvidas quanto a todo o empenho em realizar esta rede credenciada e acreditamos que com o andamento do contrato, os estabelecimentos faltantes entrarão na rede credenciada devido à circulação do cartão e etc."*
> *Decorridos todos os prazos, até o momento a contratada não apresentou a relação de todos os estabelecimentos conveniados.*
> *Até o momento há 18 (dezoito) estabelecimentos credenciados, sendo que apenas 3 (três) são enquadrados como supermercados (conforme relação em anexo). No entanto, conforme previsto no item 5.4.1.1 do termo de referência, a rede deverá contar com no mínimo 6 (seis) supermercado/hipermercado/atacadista na sede do Município de Marechal Cândido Rondon.*
> *Diante disso, nota-se o descumprimento por parte da Contratada na execução do objeto, visto que, o credenciamento da quantidade mínima admitida no Edital de licitação e seus anexos,* ***figura como elemento fundamental*** *para a correta execução contratual, a qual, até o momento não vem cumprindo com as condições constantes do Processo Licitatório, frustrando a expectativa e necessidade do Município.*
> *Assim, requer-se a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa em questão, com observância ao Decreto nº 030/2022, de 26 de janeiro de 2022, com o fim de que se apure a conduta da Contratada, aplicando-lhe a sanção cabível na espécie".*

Assim sendo, do relato da Secretaria, observa-se que a empresa deixou de cumprir determinações dispostas no Termo de Referência e Edital do Pregão.

Veja-se que o item 20 do Edital descreve acerca da ocorrência de infração administrativa:

> *"20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: [...] 20.1.5.* ***ensejar o retardamento da execução do objeto****".*

O Termo de Referência, em seu item 5.4.1.1, determina a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados na sede do município, prevendo que:

*"5.4.1.1 **Na Sede do Município de Marechal Cândido Rondon**, Estado do Paraná, deve-se ter, no mínimo, 15 (quinze) estabelecimentos credenciados em pleno funcionamento, sendo que destes **6 (seis) devem ser supermercado/hipermercado/atacadista** (este último, quando disponível);"*

Além disso, o item 5.4.3 do Termo de Referência, dispõe quanto ao prazo para apresentação da relação de todos os estabelecimentos credenciados:

*"5.4.3. A empresa vencedora deverá apresentar, em **até 20 dias após a homologação do Processo Licitatório** e como condição para assinatura do instrumento contratual, relação de todos os estabelecimentos credenciados e ativos descrito no item 5.4.1 e subsequentes (supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias e etc.), devendo discriminar o nome fantasia, endereço, telefone e horário de funcionamento, que deverá contar, no mínimo, com a quantidade descrita neste Termo de Referência, nas localizações lá indicadas.*

A vista disso, no Termo de Referência, os itens 5.4.4 e 5.4.6, explanou sobre a possibilidade de prorrogação de prazo para apresentação da relação de estabelecimentos:

*"5.4.4. Sucessivamente, **caso a licitante não possua o credenciamento na quantidade indicada neste Termo de Referência**, a mesma deverá apresentar, no mesmo prazo, declaração firmada em cartório com o compromisso de que tentará firmar convênio com estabelecimentos faltantes, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados da assinatura do instrumento contratual."*

*5.4.6 Caso a Contratada não obtenha êxito na tentativa de realização de credenciamento dos estabelecimentos faltantes, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, **deverá protocolar, junto a contratante, dentro do referido prazo declaração firmada pelo próprio contratado descrevendo quais foram os motivos que levaram a negativa de credenciamento, comprovando a adoção de todas as diligências cabíveis** visando ao cumprimento desse requisito, declaração esta que será avaliada pela contratante, que poderá conceder prazo maior para o cumprimento dessa obrigação. O não cumprimento da presente disposição ensejará a aplicação das penalidades cabíveis"*

Além do mais, no item 7 do Termo de Referência, trata sobre obrigações da contada:

"8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."
(...)
8.1.22. Manter, durante toda a execução do contrato, um número razoável de estabelecimentos credenciados.

Por fim, o item 15 do T.R. também prevê que a conduta adotada pela empresa configura infração administrativa

"15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto".

Assim sendo, a situação acima pode configurar INEXECUÇÃO CONTRATUAL, ensejando a aplicação de penalidades na forma do **capítulo 15 do Termo de Referência**, tendo em vista que a empresa, mesmo após concessão de 2 (duas) prorrogações de prazo para apresentar relação com a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados, não atendeu as disposições do Termo de Referência.

Pelo exposto, face as informações apresentadas, fundamentado no Decreto Municipal n.º 30, de 26 de janeiro de 2022 e demais legislação correlata, fica concedido o **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, para que esta empresa apresente DEFESA PRELIMINAR.

Informa-se, ainda, que, recebida a defesa preliminar ou decorrido o prazo sem manifestação, a situação será apreciada pela autoridade competente que poderá:

I - acatar as justificativas apresentadas, determinando o regular prosseguimento do processo licitatório/execução contratual;
II – entender pela necessidade de instrução processual, encaminhando o processo para a Comissão Permanente de Instrução Processual de que trata este Decreto.
III – reconhecer que as justificativas são insuficientes ou indevidas, e, não havendo necessidade de instrução processual, aplicar:
a) a penalidade de ADVERTÊNCIA nos casos em que constatar, desde logo, que a infração se refere à inexecução parcial do contrato, mediante descumprimento de obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a administração.
b) a penalidade de MULTA, desde que prevista no edital, termo de referência ou demais anexos.

A intimação da presente notificação poderá ser realizada:
I - por ciência no processo; ou
II - por via postal com aviso de recebimento; ou
III - por outro meio que assegure a certeza do conhecimento pelo do interessado; ou
IV - por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município quando não for possível sua realização pelos meios acima especificados.

Ademais, ressalta-se que a confirmação de leitura via aplicativo de mensagens é considerada para todos os efeitos como termo para início da contagem de prazo para defesa preliminar/recurso.

Fica, ainda, ciente da obrigação de comunicar qualquer alteração de endereço, e-mail, telefone de contato ou representação da empresa.

Para conhecimento, segue em anexo cópia dos documentos mencionados na presente NOTIFICAÇÃO, informando-se que o Decreto nº 030/2022 poderá ser consultado através do seguintelink:https://leismunicipais.com.br/a1/pr/m/marechalcandidorondon/decreto/2022/3/30/decreton-30-2022-dispoe-sobre-o-processo-administrativoparaapuracao-de-infracoes-administrativasaplicacao-de-sancoes-desfazimentodelicitacoes-e-rescisao-de-contratos-no-ambito-da-administracao-municipal-de-marechalcandidorondon?q=Decreto+030%2F2022

Marechal Cândido Rondon – PR, 20 de julho de 2022.

MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 349/2022

RODRIGO COPETTI
Diretor de Departamento